



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais didáticos (Quadro Branco)**, destinados à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º 22.265.371/0001-38, com sede situada na Av. Clodoaldo Gomes De Araújo, 306, Penedo – São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.715-505, e-mail: wemcomercio.me@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, brasileiro, solteiro, portador de Identidade Nº 7.006.077 SDS/PE, CPF Nº 057.672.434-33.

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit.	VI. Total	Marca
------	-----------	------	-------	-----------	-----------	-------



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3	<b>BRANCO 200X120 QUADRO</b> – TIPO: COM MOLDURA; MATERIAL moldura: alumínio; comprimento: 200 cm; altura: 1,20m características adicionais: em mdf tratado e revestido com a película; aplicação: para uso em salas de aula; espessura: 1,5 cm; material: mdf/alumínio; tratamento superficial: branca fosca (npb-001 / npb-002) adicional: suporte para apagador – catmat 484050.	UND	30	R\$ 327,98	R\$ 9.839,40	MADEMASTER
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.839,40</b>	

2

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.2. Assinar a ata de registro de preços;
- 3.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 3.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

3

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Por se tratar de fornecimento de Materiais didáticos (Quadro Branco), destinados à de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

2.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801881.115 - Reequipamento Da Educação Básica

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

500.1001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos - Educação

570.0000 - Transferências Do Governo Federal Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.160 - Reequipamento Do Ensino Fundamental

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

540.0000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.161 - Reequipamento Do Ensino Infantil

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

540.0000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos

### **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

- 12.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
P/ CONTRATANTE

**WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
WILSON MONTEIRO PRATES NETO  
P/ CONTRATADA